



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 ao Contrato 50/2025-SGM.

CONTRATO ADITADO Nº: 50/2025-SGM.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em gestão de frota, para fornecimento de combustíveis e manutenção de frotas, conforme especificações do Termo de referência do Edital.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com aplicação do reajuste de preço.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 114.515,00 (cento e quatorze mil quinhentos e quinze reais), mais reajuste de preços.

NOTAS DE EMPENHO: nº 103.228/2026 e nº 103.234/2026.

PROCESSO Nº: 6011.2025/0003357-4.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 ao Contrato 50/2025-SGM.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada por sua Chefe de Gabinete, senhora **TARSILA AMARAL FABRE GODINHO**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ nº **00.604.122/0001-97**, com sede na Avenida Jacarandá, nº 200, bairro Jaraguá, na cidade de Uberlândia - MG, CEP 38413-069, telefone 0800 701 5402, neste ato representada pelo seu Gerente de Mercado Público senhor **FERNANDO TANNÚS NARDUCHI**, conforme documento probatório, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato nº **50/2025-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº 6011.2025/0003357-4, em especial da decisão ali encartada sob documento nº 162885913, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **30/09/2026**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Segunda, subcláusula 2.1 do Contrato nº **50/2025-SGM**, com aplicação do reajuste de preço previsto na Cláusula Sétima, subcláusula 7.2 do aludido termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº **50/2025-SGM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 29 de setembro de 2026.

TARSILA AMARAL FABRE GODINHO
CHEFE DE GABINETE
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

FERNANDO
TANNUS
NARDUCHI:84892862649
2862649

Assinado digitalmente por FERNANDO
TANNUS NARDUCHI:84892862649
ND: C=BR, CN=FERNANDO TANNUS
NARDUCHI:84892862649, O=CP-
Brasil, OU=Presencial
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

FERNANDO TANNÚS NARDUCHI
GERENTE DE MERCADO PÚBLICO
TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

TESTEMUNHAS:

Elaine T. Munhoz
SGM/CAF/DCLC
Diretora II

Anna Carolinne Alves
RF: 956.195-1
Assessora I